



Câmara Municipal de Assis
Estado de São Paulo

LEI Nº 103, de 21 de agosto de 1.992

(Projeto de Lei nº 136/92, dos Vereadores Nil-
ton S. Fernandes Duarte e João Batista Parai-
ba Serezani).

*Revogada
p/ Lei 3.228,
de 28-04-93.*

DISPÕE SOBRE ASSINATURA DE PLANTAS POPULARES
DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e de conformi-
dade com o Artigo 31, inciso III, da Lei Orgânica do Município
de Assis, promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Engenheiro da Prefeitura Municipal, responsá-
vel pela obra, das plantas populares, cedida pelo Mu-
nicípio, com área de construção até 70m².

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, em 21 de agosto de 1.992

Nilton S. Fernandes Duarte
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal, em 21 de agosto de 1.992

Sonia Maria de Almeida
Chefe do Departamento de Adminis-
tração.